

GABINETE DA REITORIA Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970 Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: gabinete@ufrrj.br

Portaria n.ºᢆЧ∭/GR de ී de ∰೧೩೪ de 2016

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9°, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 20/03/2013, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993;

CONSIDERANDO as conclusões de laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRRJ/GR n° 1.391, de 15/08/2013, anexado ao processo n° 23083.001444/2016-61, após vistorias nas dependências do Setor de Guarda e Vigilância.

CONSIDERANDO que esta IFES, por carência de um número de servidores efetivos que atenda plenamente suas necessidades laborais, acolheu empregados públicos anistiados conforme Lei 8878/1994 e os incorporou a força de trabalho.

CONSIDERANDO que cabe ao órgão acolhedor dos empregados públicos anistiados arcar com as despesas dos adicionais de insalubridade ou periculosidade.

## **RESOLVE:**

I- Conceder, a partir de 10 de março de 2016, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o Valor do Salário Mínimo Nacional Vigente, aos servidores que habitualmente laboram em condições de periculosidade (Risco de violência física, exposição à arma de fogo), a seguir relacionado:

SIAPE	Nome	Cargo
1718841	Maurício de Jesus Pinheiro Karkous	Guarda Universitário

2

- II Compete a Divisão de Atenção a Saúde do Trabalhador DAST, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade/Periculosidade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
- III Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Inciso I.

Ana Maria Dantas Soares

Reitora